

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2024.

PROJETO DE LEI N.º 162/2023.

OBJETO: Autoriza o Poder Executivo a promover a Doação de imóvel a Associação Beneficente Unai Rio Preto de Fabricar Fraldas e dá outras providências.

AUTOR: PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO.

RELATOR: VEREADOR EDIMILTON ANDRADE.

1. Relatório:

O Projeto de Lei n.º 162/2023 foi apresentado pelo Prefeito José Gomes Branquinho por intermédio da Mensagem n.º 404, de 11 de dezembro de 2023, sendo publicado no dia 27 de dezembro de 2023, sendo no mesmo dia distribuído para a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos e encaminhado em 22 de fevereiro de 2024 ao Vereador Edimilton Andrade, relator autodesignado, o qual, por ocasião da 2ª Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos, realizada em 26 de fevereiro de 2024, requereu verbalmente a conversão em diligência do Projeto de Lei n.º 162/2023, para oficiar o Prefeito Municipal solicitando informações para instrução da matéria.

Em 29 de fevereiro de 2024 foi protocolizado o Ofício n.º 13/SACOM sob o n.º 04921/2024 ao Prefeito José Gomes Branquinho, informando sobre a conversão do projeto em diligência e solicitando as devidas informações.



Em atenção à solicitação, o Secretário Municipal de Governo, Pedro Imar Melgaço enviou o Ofício n.º 120/2024/Segov, encaminhando os documentos e informações necessários, protocolizado no dia 20 de março de 2024 sob o n.º 152 e despachado pelo Vice-presidente da Comissão no dia 27 de março de 2024.

Assim, em 11 de abril de 2024 foi dado o Parecer n.º 91/2024 pelo Vereador Edimilton Andrade, favorável ao Projeto de Lei n.º 162/2023. O parecer foi aprovado em turno único no dia 15 de abril de 2024, por quatro votos favoráveis, nenhum voto contrário, nenhuma abstenção e nenhuma ausência.

A proposição foi distribuída em 17 de abril de 2024 para a Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, sendo encaminhada em 18 de abril de 2024 ao Vereador Cléber Canoa, relator designado, o qual perdeu o prazo para apresentação do parecer, assim sendo o Presidente da Comissão designou o Vereador Edimilton Andrade como novo relator, o qual também veio a perder o prazo, suscitando o despacho do Presidente da Comissão do dia 10 de maio de 2024, determinando o encaminhando do Projeto de Lei n.º 162/2023 à Mesa Diretora sem o pronunciamento da Comissão.

A proposição foi então distribuída à Comissão de Serviços, Obras, Transporte e Viação Municipais, em 13 de maio de 2024, e no dia 15 de maio de 2024 foi encaminhada ao Vereador Ronei do Novo Horizonte, relator designado, que foi favorável ao projeto, apresentando o Parecer n.º 159/2024 em 23 de maio de 2024. O parecer foi aprovado em turno único, no dia 27 de maio de 2024, por dois votos favoráveis, nenhum voto contrário, nenhuma abstenção e duas ausências.

O Projeto de Lei n.º 162/2023 foi aprovado em primeiro turno, no dia 3 de junho de 2024, por doze votos favoráveis, nenhum voto contrário, nenhuma abstenção e três ausências e, depois de aprovado em segundo turno nesta data foi distribuído e autodesignou-se relator este Vereador Edimilton Andrade.

É o relatório.

2. Fundamentação:

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição, em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

O artigo 1º foi alterado no sentido de retirar os dados do imóvel para o parágrafo único, sem qualquer prejuízo da intenção do autor, mas tão somente para dar maior clareza.

O número da matrícula do imóvel de origem no PL foi corrigido para o número 62.085, tendo em vista documento apresentado pelo Autor às fls. 136 do processo, sem qualquer prejuízo ao texto de origem.

A área do terreno alvo de doação também foi corrigida para 858,68 m2 , tendo em vista documento apresentado pelo Autor às fls. 136 do processo, sem qualquer prejuízo ao texto de origem.

Foram realizadas pequenas alterações no texto do Projeto de Lei na ocasião desse Parecer de Redação Final, meramente para corrigir aspectos ortográficos simples.

Diante disso, dá a presente conclusão.

3. Conclusão

Em face do exposto, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 162/2023 a redação final constante da minuta abaixo.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu; 80º da Instalação do Município.

VEREADOR VALDMIX SILVA
Relator Designado



REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 162/2024

Autoriza o Poder Executivo a promover a doação do imóvel que especifica à Associação Beneficente Unaí Rio Preto de Fabricar Fraldas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Unaí, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, nos termos da Lei n.º 1.466, de 22 de junho de 1993 e por intermédio de escritura pública, o imóvel identificado no parágrafo único deste artigo para a Associação Beneficente Unaí Rio Preto de Fabricar Fraldas, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o n.º 37.722.930/0001-69, localizada na Rua Tutoia, n.º 70, do Bairro Kamaiurá desta cidade de Unaí (MG).

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo tem as seguintes características:

I – localizado na Rua Jaçanã do Bairro Kamaiurá, com uma área de 858,68 m² (oitocentos e cinquenta e oito vírgula sessenta e oito metros quadrados);

II – registrado sob a Matrícula n.º 62.085 no Cartório de Registro de Imóveis de Unaí (MG);

II – o imóvel a que se refere o *caput* deste artigo tem as seguintes medidas e confrontações:

a) frente: com 15,00 m (quinze metros), confrontando com a Rua Jaçanã;

b) fundo: com 15,00 m (quinze metros), confrontando com a Fazenda Capim Branco;

c) lateral esquerda: com 61,33 m (sessenta e um vírgula trinta e três metros), confrontando com a Área Desmembrada n.º 1; e

d) lateral direita: com 58,96 m, confrontando com área remanescente.

Art. 2º A doação do imóvel de que trata esta Lei destina-se à construção da sede da fábrica de fraldas.

Art. 3º Fica a entidade donatária obrigada a realizar a construção de muros e calçadas no imóvel de que trata esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da celebração do instrumento de doação, conforme disposições constantes nos artigos 223 e 228 da Lei Complementar n.º 2, de 13 de junho de 1991, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do imóvel, conforme dispõe o artigo 2º da Lei n.º 3.135, de 29 de dezembro de 2017.

Art. 4º O imóvel de que trata esta Lei reverterá ao patrimônio público municipal com toda a infraestrutura implantada e sem qualquer direito de indenização ou retenção se, no prazo de 5 (cinco) anos, contado da outorga, o donatário não lhe der a destinação prevista no artigo 2º do presente Diploma Legal ou se ocorrer, a qualquer tempo, sua extinção ou ato equivalente.

Art. 5º As despesas com escritura e registro da parte do imóvel de que trata esta Lei correrão à conta da entidade donatária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, 10 de junho de 2024; 80º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDMILTON GONÇALVES ANDRADE - PRESIDENTE DA CCLJRDH - VEREADOR EDMILTON ANDRADE**, CPF: 012.20*. **6-*9 em **10/06/2024 15:48:25**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **15H3.8H48.8258.W037.0008**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **10E.722** - Tipo de Documento: **PARECER - Nº 184/2024**.

Elaborado por **ANA CRISTINE GONÇALVES ULHÔA**, CPF: 547.91*. **6-*2 , em **10/06/2024 - 15:43:49**

Código de Autenticidade deste Documento: 15K2.5A43.149A.270V.5110

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

